



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.322, DE 2004

(Do Sr. Jurandir Boia)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios ou cisternas para o acúmulo de água da chuva no território brasileiro.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTE AO PL-2750/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda nova edificação para fins residenciais, industriais ou de serviços públicos, em território brasileiro, terá, obrigatoriamente, um reservatório ou cisterna para a captação de águas da chuva que caírem sobre as respectivas coberturas.

Art. 2º O Poder Público não poderá autorizar as construções que não obedecerem ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º A água dos reservatórios ou cisternas, quando instalados em edifícios de uso coletivo, somente poderá ser utilizada pelo consumo humano, nos períodos de racionamento de água, definidos pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do processo histórico da civilização, a água tem desempenhado um papel preponderante. Até ser legitimada e consagrada como um bem material vital à sobrevivência humana, a água esteve presente em todos os mitos como um elemento purificador, saneando, tornando são os que se banham, lavando as impurezas e exorcizando as culpas.

Atualmente, além de bem simbólico, a água é também um bem material, possui valor de uso e, nos limites históricos da globalização liberal que se encontra a humanidade, seu consumo sujeita-se às excludentes leis de mercado. Semelhante às guerras entre povos pelo uso e posse do petróleo, não será surpresa se em breve a humanidade se digladiar pela mesma razão com relação a água.

Não se trata de puro pessimismo, infelizmente, mas sim, de uma realidade baseada em dados quantitativos concretos. Dos quase 1 bilhão e meio de quilômetros cúbicos de água existentes no planeta, somente 3% é de água doce e, desta parcela, somente 0,7% é passível de consumo. Todo o restante são de mares, as calotas polares e o vapor atmosférico inalcançável. A humanidade dispõe, apenas, de 9 milhões de quilômetros cúbicos de água utilizável para a sobrevivência das mais de 5 bilhões de pessoas. O líquido vital é escasso, perigando tornar-se fonte de lucro e poder. Não só por isso, mas sobretudo por razões políticas econômicas, 1/5 da população humana não dispõe de água potável.

Nesse sentido, o Brasil, apesar de ser um país privilegiado devido ao seu potencial hídrico, com mais da metade das reservas de água da América do Sul e 12% do total mundial, o consumo de água vem se apresentando como um filão apetitoso para os poderosos e lesas-pátrias, que desejam explorar com lucro a posse da água. Enquanto isso, setenta milhões de brasileiros não

dispõem de serviços de água. O desperdício de água é outro agravante, beirando a taxa dos 40%. Mais da metade dos depósitos de lixo do país são implantados em rios, lagos e restingas.

Sem falar “*da chuva escassa e dos invernos raros nas águas tão distantes*”. As estiagens periódicas, historicamente estigma do drama do povo sertanejo nordestino “*das missões dos cantos tristes e da profissão que ele tem de ser enganado*”, vem afetando, em maior ou menor medida, vez por outra, todo território brasileiro.

Portanto, meus nobres pares, poupar e usar a água de forma racional com consciência coletiva é a minha contribuição para a preservação dessa dádiva da natureza que é a água.

Por tais razões, conto com o apoio de todos os membros do plenário.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2004

Deputado **Jurandir Bóia**
PSB/AL

FIM DO DOCUMENTO
